



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA  
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019 PROCESSO N.º 23328.000495/2019-06

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, criado pela Lei nº 11.892 de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2008, aqui denominada simplesmente IFBAIANO – Campus Bom Jesus da Lapa, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados por portaria do Diretor Geral, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### PRELIMINARMENTE

**Data da abertura da sessão pública: 27 de setembro de 2019**

**Horário: 08:00 horas (horário de Brasília)**

**Endereço:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

**Dúvidas quanto à operacionalização poderão ser dirimidas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou pelo atendimento do Serpro/Siasg: 0800-9782329**

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO** COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MONITORAMENTO ON-LINE, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (INCLUINDO PAPEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, conforme especificações e condições e exigências para fornecimentos discriminadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA  
**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

**1.3** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2019 à conta do Orçamento Geral da União.

**2.2** Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO.

## **3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A contratação dos serviços de outsourcing de impressão justifica-se em razão do encerramento do atual contrato de impressão departamental do IFBaiano – Campus Bom Jesus da Lapa, e impossibilidade da prorrogação de sua vigência.

## **4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**4.1** A LICITANTE deverá fornecer equipamentos de fabricantes que possuam programa de responsabilidade ambiental, bem como assumirá o compromisso de fazer a coleta seletiva dos suprimentos (carcaças, cilindros e demais peças e componentes);

**4.2** Para cada modelo de impressora deste Termo de Referência deve ser apresentado certificado Energy Star;

**4.3** Em observância às determinações da IN nº 01 SLT\MP de 2010, a licitante classificada deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade ambiental – ANEXO VII, visando firmar o compromisso de atendimento às práticas de sustentabilidade ambiental elencadas nesta Instrução Normativa.

## **5 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA  
transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**6.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.6. Que estejam em mora ou inadimplentes perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa;

**6.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

## **7 DA VISTORIA TÉCNICA**

**7.1** É facultado a empresa licitante realizar vistoria técnica junto às dependências da CONTRATANTE para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial.

**7.2** Julgando necessário, o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**7.2.1** A vistoria poderá ser agendada por meio eletrônico através do e-mail [dap@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:dap@lapa.ifbaiano.edu.br) ou [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

**7.3** Na ocasião a CONTRATANTE emitirá DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA em 02 (duas) vias, atestando que a proponente visitou suas instalações físicas e obteve conhecimento sobre o escopo dos serviços a serem contratados, conforme modelo constante do Anexo III, a que será exigida para habilitação no presente certame licitatório, sendo que uma via ficará retida no ato da vistoria e a outra deverá ser entregue no ato da apresentação de documentação habilitatória.

**7.4** A Vistoria Técnica deverá ser realizada por pessoa indicada pela empresa, com a devida autorização, identificando o profissional que realizará a mesma.

**7.5** A vistoria deverá ser realizada por pessoa (preposto) vinculada à empresa interessada, respondendo essa licitante por todos os vícios de irregularidade ou de existência quanto a esse vínculo a partir da sua participação no correspondente certame licitatório.

**7.6** Realizado e obtido o atestado de vistoria técnica deverá a proponente incluí-lo anexo a sua proposta comercial, tornando-se parte integrante do conjunto de documentos apresentados.

**7.7** Toda a vistoria técnica será acompanhada por responsável designado pela CONTRATANTE, visando melhor apresentar o ambiente físico e funcional do IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, de forma a uniformizar o entendimento quanto às condições para a fiel execução dos serviços de Outsourcing de impressão.

**7.8** A licitante assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica e, uma vez vinda a ser contratada, este ato não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.9** As empresas que optarem pela não realização da vistoria deverão apresentar no ato da habilitação Declaração de Responsabilidade, a forma do Anexo III, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.

## **8 DO ENVIO DA PROPOSTA**

**8.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**8.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**8.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.6.1 **Valor TOTAL DO GRUPO;**

8.6.2 Marca do equipamento;

8.6.3 Fabricante do equipamento;

8.6.4 Descrição detalhada do objeto ofertado;

**8.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.8 O preço máximo admissível será o constante no Anexo I do Edital, em conformidade com o inciso III, do art. 9, do Decreto nº 3.931/2001.**

**8.9** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.11** Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos, contado a partir do encerramento da etapa de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico ou pelo e-mail [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br) ou [licitacoesbjl@gmail.com](mailto:licitacoesbjl@gmail.com) com o preço unitário, mensal e total atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

8.11.1 Deverá ser enviado junto à proposta folder ou catálogo dos equipamentos ofertados para a execução dos serviços

**8.12** O não envio da proposta no tempo determinado, conforme o item 8.11, implicará na recusa da mesma, sendo convocado o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação.

## **9 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA  
**9.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor ***GLOBAL ANUAL***.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**9.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.14.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**9.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de peque-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA  
no porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**9.19.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.19.2. produzidos no País;

9.19.3. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.19.4. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.20.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **10 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.1.1 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

**10.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.3** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas ou planilha de custos sendo que tais documentos deverão ser enviados, de modo imediato e impreterível, através do sistema eletrônico ou do e-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br), ou ainda, [licitacoesbjl@gmail.com](mailto:licitacoesbjl@gmail.com).

### **10.4 Proposta de Preços deverá obedecer às seguintes condições:**

10.4.1 Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

- 10.4.2 Conter a identificação do licitante indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do preposto, nome do banco, código da agência, número da conta corrente, RG, CPF e e-mail, fazendo menção ao número do presente Edital;
- 10.4.3 Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste edital e seus anexos;
- 10.4.4 Conter o valor unitário do item, em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), e em conformidade com o último lance dado pelo qual o licitante se propõe a fornecer o objeto deste Pregão, contendo declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;
- 10.4.5 Informar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital;
- 10.4.6 Garantir que a prestação dos serviços licitados ocorrerá no prazo exigido no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;
- 10.4.7 Terem todas as folhas rubricadas pelo responsável pela empresa, devendo a última folha ser assinada e constar o nome completo do responsável seu RG e CPF.
- 10.4.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**10.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do IFBaiano – Campus Bom Jesus da Lapa, para orientar e/ou subsidiar sua decisão

**10.7** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1 Será de 3(três) dias úteis o prazo para entrega do original da proposta ou cópias autenticadas de toda a documentação para habilitação ao IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, situada na BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA. Contados do encerramento da licitação, em envelope com a seguinte identificação:

**Remetente:**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

ENDERECO:

CIDADE/UF/CEP:

**Destinatário:**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa.

Ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação

Pregão eletrônico nº 14/2019.



IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Lapa - Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA  
Endereço: BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34  
CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA

**10.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.5** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.5.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.6** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

**11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- 11.1.1 SICAF;
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

11.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**11.3** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

**11.4 Habilitação jurídica:**

11.4.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

11.4.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.4.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.5 no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.4.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**11.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

11.5.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.5.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

- BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA
- 11.5.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 11.5.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.5.9 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.10 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.5.11 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.5.11.1 no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 11.5.11.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.5.12 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \\ \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

11.5.13 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.5.14 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**11.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão** comprovar, ainda, para todos os itens, a qualificação técnica, por meio de:

11.6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para as quais a licitante tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação a ser contratado, em condições semelhantes as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

11.6.1.1 A legitimidade do(s) Atestado(s) deverá(ão) ser comprovada através de cópia de contrato, por publicação no diário oficial, por apresentação de Nota Fiscal, ou qualquer outro instrumento ou meio cabível, além de está sujeito a diligência por parte deste Instituto.

11.6.2 Declaração de vistoria ou responsabilidade emitida pela empresa licitante, conforme modelo em anexo III, de que a proponente visitou suas instalações físicas e obteve conhecimento sobre o escoço dos serviços a serem contratados ou que optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularam a proposta ao presente processo licitatório (a apresentação da referida declaração é condição necessária na fase habilitatória).

11.6.3 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á através da apresentação original ou cópia autenticada da comunicação registrada ou de certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, conforme art. 4º do Decreto nº 3.474/00, se for o caso;

**11.7 A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame ficando, todavia, obrigados a apresentar:**

11.7.1 **Certidão de débitos trabalhistas – CNDT** dentro do prazo de validade, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.2 **Documentação exigida no item 11.6 relativos à qualificação técnica;**

11.7.3 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distritidor da sede da pessoal jurídica, com data de emissão de até 180(cento e oitenta) dias da abertura da licitação quando a validade não constar no corpo do documento.

11.7.4 **Declaração de Disponibilidade de Equipamentos** – Anexo IV;

11.7.5 **Declaração de Fornecimento de Insumos** – Anexo V

**11.8** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema eletrônico ou pelo e-mail [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br) ou [licitacoesbjl@gmail.com](mailto:licitacoesbjl@gmail.com), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA  
Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para o IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, situado na BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA, em Atenção ao Pregoeiro(a) ou Comissão de Licitação.

11.8.1 Os documentos originais devem ser entregues **PREFERENCIALMENTE** em papel reciclável;

**11.9** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme LC n.º 147 de 2014.

11.9.1 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.12** **O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.**

**11.13** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.14** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA  
12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, Decreto 5.450/05).

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos determinados no ANEXO I do Edital.

### **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disciplinado no contrato.

**15.2** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, CEIS e CNCCAIA, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**15.3** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.4** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**15.5** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.6** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICCAF, CEIS e CNCCAIA, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

## **16 DA GARANTIA**

**16.1** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**16.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**16.3** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.4** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**16.5** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.5.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.5.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.5.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

16.5.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

**16.6** a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

**16.7** a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante; Os preços são fixos e irreajustáveis.

**16.8** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**16.9** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**16.10** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

16.10.1 caso fortuito ou força maior;

16.10.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA  
16.10.3 descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

16.10.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

**16.11** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

**16.12** Será considerada extinta a garantia:

16.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.12.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros

## **17 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

**19.2** A Nota Fiscal de Serviço deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

19.2.1 da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

19.2.2 Para fins de confronto e validação de dados, bem como controle e acompanhamento do volume de impressões, a CONTRATANTE fará uso também do modelo de Relatório de Gerenciamento de Impressão, além dos relatórios emitidos pelo SISTEMA DE DEMANDAS e do relatório emitido por cada equipamento (contador digital).

**19.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.4** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**19.5** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**19.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providen-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA  
cie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.7** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 19.7.1 não produziu os resultados acordados;
- 19.7.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 19.7.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**19.8** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.9** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.10** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**19.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.12** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**19.14** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**19.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.16** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.17** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \frac{EM}{VP}$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 20 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1. Moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, pelo prazo de até dois anos;
- d) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA  
municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/  
AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

20.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato de corrente desta licitação:

20.4.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

20.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.9** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20.10** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**21.1.1** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br) com cópia para [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Lapa Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA.

**21.1.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.1.3** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via email, no endereço [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br) ou [gislane.costa@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gislane.costa@lapa.ifbaiano.edu.br)

**21.3** Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura da licitante.

**21.4** As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

**21.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**22.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Lapa-Santa Maria da Vitória, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

- BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA
- 22.10** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia.
- 22.11** Todas as minutas presentes neste edital foram cotejadas conforme modelos disponibilizados no site [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br).
- 22.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 22.12.2 ANEXO II – Modelo De Apresentação De Proposta Comercial E Planilha De Formação De Preços Da Licitante
- 22.12.3 ANEXO III – Declaração De Vistoria Técnica e de Responsabilidade
- 22.12.4 ANEXO IV - Declaração De Disponibilidade De Equipamentos
- 22.12.5 ANEXO V - Declaração De Fornecimento De Insumos
- 22.12.6 ANEXO VI - Modelo De Declaração De Sustentabilidade Ambiental
- 22.12.7 ANEXO VII - Termo De Recebimento Provisório
- 22.12.8 ANEXO VIII - Termo De Recebimento Definitivo
- 22.12.9 ANEXO IX - Minuta De Contrato

Bom Jesus da Lapa, 13 de setembro de 2019.

**GEÂNGELO DE MATOS ROSA**  
DIRETOR GERAL



IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Lapa - Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA  
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2019  
PROCESSO N° 23328.000495/2019-06**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de Solução de Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos multifuncionais, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento on-line, fornecimento de peças e suprimentos necessários (INCLUINDO PAPEL), para atender a demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, durante o período de 12 meses, conforme especificações que se seguem.

**1.2 GRUPO I**

ITEM	QTD (CÓPIAS IMPRESSÕES)	QTD (IMPRESSORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL UNITÁRIO – CÓPIA/ IMPRESSÕES	VALOR ESTIMADO MENSAL TOTAL DA FRANQUIA	VALOR ESTIMADO MENSAL POR EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO ANUAL*
1	12000	3	Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos multifuncionais para impressão monocromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo as especificações abaixo. 03 Impressoras multifuncionais com franquia de 4.000 (quatro mil) cópias por equipamento / mês + excedentes. Equipamento TIPO I.	R\$ 0,18	R\$ 2.200,00	R\$ 733,33	R\$ 26.400,00
2	20000	2	Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos multifuncionais para impressão monocromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo as especificações abaixo. 02 Impressoras multifuncionais com franquia de 10.000 (quatro mil) cópias por equipamento / mês + excedentes. Equipamento TIPO I.	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
3	1200	1	Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos multifuncionais para impressão políchromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema	R\$ 1,63	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00	R\$ 23.520,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

			de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as especificações abaixo. 01 Impressora multifuncional com franquia de 1.200 (mil e duzentas) cópias por equipamento / mês + excedentes. Equipamento TIPO II.				
4	15000	1	Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamento multifuncional para impressão monocromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as especificações abaixo. 01 Impressora multifuncional com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias por equipamento / mês + excedentes. Equipamento TIPO III.	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	<b>R\$ 18.000,00</b>
5	48200	7	Fornecimento de papel A4, considerando o somatório de todas franquias dos itens acima.	R\$ 0,06	R\$ 2.699,20		<b>R\$ 32.390,40</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$ 124.310,40</b>

\* Valores que incidirão os lances na disputa!!

- 1.3 Havendo divergências entre as especificações lançadas no sítio Compras Governamentais e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.
- 1.4 A quantidade prevista de equipamentos é apenas uma estimativa, podendo ou não ser atingida, não representando em hipótese alguma compromisso de pagamento. O pagamento dos serviços de impressão será realizado mensalmente, conforme quantidade de equipamentos contratados.

## 2. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 2.1 O preço global máximo a ser admitido para a presente contratação é de R\$ 124.310,40 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).
- 2.2 Além dos valores unitários e totais máximos para cada item, deverá ser respeitado o valor global máximo admitido para esta contratação.
- 2.3 **A proposta de preços deverá vir acompanhada de documentação técnica que contenha a especificação clara e completa dos itens oferecidos, devendo conter o detalhamento de todas as suas características, sob pena de desclassificação.**
- 2.4 No valor contratado estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, não sendo permitida cobrança de serviços individualmente, de modo que as licitantes devem considerar seus custos e incluí-los no preço cotado por cópia/impressão.
- 2.5 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de preço, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação destina-se a atender à solicitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, que não dispõe de equipamentos multifuncionais próprios para atender as necessidades de impressão, digitalização e cópia de documentos, motivo pelo qual é necessário firmar contrato de fornecimento do serviço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

- 3.2** Este modelo de prestação de serviço vem através do tempo se mostrando um modelo consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender as demandas de impressões, cópias e digitalizações através da instalação de equipamentos, do fornecimento de suprimentos e papéis, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.
- 3.3** Ademais, optar pela terceirização deste serviço em detrimento da aquisição oferece vantagens, tais como:
- 3.3.1** A assistência técnica e manutenção dos equipamentos serão terceirizadas, eliminando assim o custo de manutenção;
  - 3.3.2** Renovação tecnológica constante: a obsolescência de equipamentos próprios pode ser evitada com a locação, que garante atualização tecnológica constante e de acordo com a necessidade;
  - 3.3.3** Permite um menor dispêndio de capital, pois o custo de aquisição deste tipo de equipamento é considerado alto;
  - 3.3.4** Pagamento de valores fixos durante o período necessário;
  - 3.3.5** Não há depreciação, desvalorização ou obsolescência dos equipamentos;
  - 3.3.6** Equipamentos que atendem exatamente a necessidade;
  - 3.3.7** Não há necessidade de imobilização de capital.

**3.4 ALINHAMENTO EM RELAÇÃO ÀS NECESSIDADES DO NEGÓCIO E AOS MACROREQUISITOS TECNOLÓGICOS**

O modelo de serviços está alinhado ao PDTI do Instituto Federal Baiano e às necessidades de requisitos tecnológicos do Campus Bom Jesus da Lapa, pois o modelo já se encontra implementado desde 2011 e tem se mostrado adequado e vantajoso e espera-se que dessa forma os serviços de impressões, cópias e digitalizações sigam com a boa qualidade apresentada aos seus usuários e com poucos problemas em termos de disponibilidade, uma vez que os processos logísticos de suprimentos e manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA, minimizando sobremaneira a possibilidade de interrupção dos serviços de impressão.

**4. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO**

**4.1** A adjudicação dos itens por empresas distintas compromete a eficácia do objeto uma vez que tais atividades são executadas de forma interdependente para o alcance de um único resultado. Ademais, a licitação por lote propõe maior eficiência técnica, permite maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, poupando tempo e recursos.

**5. DA JUSTIFICATIVA DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1** A contratação conjunta de materiais e serviços implica vantagens para a Administração, pois:
- 5.1.1** As empresas adquirem materiais em quantidade muito superior às necessidades de uma determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração;
  - 5.1.2** O gerenciamento centralizado dos serviços de cópia e impressão e materiais pela CONTRATADA propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais;
  - 5.1.3** A grande maioria das empresas que prestam serviços de Outsourcing de impressão fornece também os materiais necessários. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**6.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**6.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** Será prestado serviço contínuo de Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos multifuncionais, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA  
fornecimento e instalação de e sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento on-line, fornecimento de peças e suprimentos necessários (incluindo papel) e todo material necessário ao regular processamento de cópias e impressões, tais como: tonalizador, revelador, cilindros, etc., para atendimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa e demais Órgãos Participantes, com franquia previamente estabelecida, conforme especificações deste termo de referência;

**7.2** Após a assinatura do contrato o licitante terá até 10 (dez) dias para dar início a execução dos serviços;

**7.3** A contratada deverá observar e atender a todos os critérios de segurança durante a instalação dos equipamentos, devendo providenciar meios que garantam segurança aos seus operários e também aos materiais e equipamentos pertencentes ao patrimônio público;

**7.4** A prestação dos serviços/instalação dos equipamentos deverá ocorrer no endereço do órgão, a saber:

Instituto Federal Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa	BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Bom Jesus da Lapa – BA
---	--

**7.5** Tendo em vista que as quantidades são estimativas, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento de tal condição e o grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

## **8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI**

### **8.1 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**8.1.1** Os equipamentos, a serem disponibilizados pela CONTRATADA, devem ser classificados nas seguintes categorias: TIPO I – Impressora multifuncional monocromática; TIPO II – Impressora laser/led colorida e TIPO III multifuncional monocromática.

#### **EQUIPAMENTO TIPO I - MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA**

- Tecnologia de impressão:** eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente);
- Velocidade de impressão:** Mínima de 40 ppm em formato A4;
- Resolução de impressão:** Mínima de 600 x 600 dpi;
- Velocidade de cópia:** Mínima de 40 ppm em formato A4;
- Resolução de cópia:** Mínima de 600 x 600 dpi;
- Redução/Ampliação:** De 25% a 400%;
- Resolução de digitalização:** Mínimo 300x300 dpi;
- Digitalização:** Permitir digitalização via Sim rede com interface padrão TWAIN, possibilitando o envio do(s) documento(s) digitalizado(s) por e-mail (SMTP) do usuário e por meio de diretórios de rede (scan-to-folder);
- Formato de saída:** TIFF, JPEG E PDF;
- Processador:** Mínimo de 500 MHz;
- Memória:** RAM mínima instalada de 512 MB;
- Tempo para impressão da primeira página:** Igual ou inferior a quinze segundos;
- Painel:** Painel de controle frontal com display, botões e LEDs para exibição de status operacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

- **Mídias de impressão:** Papéis nos tamanhos A4, A5, B5, 8.5"x11", 8.5"x14";
- **Faixa de gramatura do papel:** 65 a 100 g/m<sup>2</sup>;
- **Alimentação de papel:** Gaveta de entrada com capacidade mínima para 250 folhas em conformidade com as mídias de impressão;
- **Bandeja de saída:** Bandeja de saída para 150 folhas em conformidade com as mídias de impressão;
- **Alimentador automático:** Alimentador automático para no mínimo 30 originais em conformidade com as mídias de impressão;
- **Alimentador manual:** Capacidade de entrada para 50 folhas;
- **Duplex:** Impressão frente e verso automático;
- **Conectividade:** Placa de rede ethernet 10Base-T/100Base-TX/1000BaseT, 1 (uma) USB 2.0, interface interna ao equipamento;
- **Protocolos de rede:** TCP/IP (IPv4, Ipv6);
- **Ciclo mensal:** Mínimo 4.000 páginas/mês;
- **Linguagens suportadas:** PCL5e, PCL6, Postscript 3;
- **Compatibilidade de Sistemas Operacionais:** Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 2003 Server, Windows 2008 Server e posteriores, MAC OS, Sistemas de Padrão Aberto (Linux), de 32 e 64 bits;
- **Capacidade de tóner:** 5.000 páginas, com 5% de cobertura;
- **Gerenciamento:** Software que permita o gerenciamento remoto via rede, das impressões/cópias, dispositivos via browser com acesso protegido por senha, através do protocolo TCP/IP.

#### EQUIPAMENTO TIPO II - IMPRESSORA LASER/LED COLORIDA

- **Tecnologia de impressão:** eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente);
- **Velocidade de impressão:** Mínima de 30 ppm em formato A4;
- **Velocidade de cópia:** Mínima de 30 ppm em formato A4;
- **Resolução de impressão:** Mínima de 600 x 600 dpi (podendo chegar a pelo menos 1200 x 1200 dpi);
- **Processador:** Mínimo de 500 MHz;
- **Memória:** RAM mínima instalada de 512 MB;
- **Tempo para impressão da primeira página:** Igual ou inferior a quinze segundos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

- **Painel:** Painel de controle frontal com display, botões e LEDs para exibição de status operacional;
- **Mídias de impressão:** Papéis nos tamanhos A3, A4, A5, B5, 8.5"x11", 8.5'x14";
- **Faixa de gramatura do papel:** 65 a 150 g/m<sup>2</sup>;
- **Alimentação de papel:** Gaveta de entrada com capacidade mínima para 250 folhas em conformidade com as mídias de impressão;
- **Bandeja de saída:** Bandeja de saída para 150 folhas em conformidade com as mídias de impressão;
- **Alimentador automático:** Alimentador automático para no mínimo 30 originais em conformidade com as mídias de impressão;
- **Alimentador manual:** Capacidade de entrada para 50 folhas;
- **Duplex:** Impressão frente e verso automático;
- **Conectividade:** Placa de rede ethernet 10Base-T/100Base-TX/1000BaseT, 1 (uma) USB 2.0, interface interna ao equipamento;
- **Protocolos de rede:** TCP/IP (IPv4, Ipv6);
- **Ciclo mensal:** Mínimo 10.000 páginas/mês;
- **Linguagens suportadas:** PCL5e, PCL6, Postscript 3;
- **Compatibilidade de Sistemas Operacionais:** Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 2003 Server, Windows 2008 Server e posteriores, MAC OS, Sistemas de Padrão Aberto (Linux), de 32 e 64 bits;
- **Capacidade de tóner:** 2.000 páginas, com 5% de cobertura;
- **Gerenciamento:** Software que permita o gerenciamento remoto via rede, das impressões/cópias, dispositivos via browser com acesso protegido por senha, através do protocolo TCP/IP.

**EQUIPAMENTO TIPO III - MULTIFICIONAL LASER MONOCROMÁTICA**

- **Tecnologia de impressão:** eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente);
- **Velocidade de impressão:** Mínima de 50 ppm em formato A4;
- **Resolução de impressão:** Mínima de 600 x 600 dpi;
- **Processador:** Mínimo de 01 GHz;
- **Memória:** RAM mínima instalada de 512 MB;
- **Tempo para impressão da primeira página:** Igual ou inferior a dez segundos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

- **Painel de controle:** frontal com display, botões e LEDs para exibição de status operacional;
- **Mídias de impressão:** suportando Papéis nos tamanhos A5 a OFICIO;
- **Faixa de gramatura do papel:** 65 a 100 g/m<sup>2</sup>;
- **Alimentação de papel:** Gaveta de entrada com capacidade mínima para 500 folhas em conformidade com as mídias de impressão;
- **Bandeja de saída:** Bandeja de saída para 250 folhas em conformidade com as mídias de impressão;
- **Duplex:** Impressão frente e verso automático;
- **Conectividade:** Placa de rede ethernet 10Base-T/100Base-TX/1000BaseT, 1 (uma) USB 2.0, interface interna ao equipamento;
- **Protocolos:** de rede TCP/IP (IPv4, Ipv6);
- **Ciclo mensal:** Mínimo 15.000 páginas/mês;
- **Linguagens suportadas:** PCL5e, PCL6, Postscript 3;
- **Compatibilidade de Sistemas Operacionais:** Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 2003 Server, Windows 2008 Server e posteriores, MAC OS, Sistemas de Padrão Aberto (Linux), de 32 e 64 bits;
- Capacidade de tóner:** 5.000 páginas, com 5% de cobertura;

## 8.2 REQUISITOS DE FUNCIONALIDADE

- 8.3 Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 8.4 Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente) de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditagem dos serviços, bem como a liberação das impressões através de senhas, assegurando ao usuário o sigilo do seu trabalho a ser impresso.
- 8.5 Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou recondicionados.
- 8.6 Disponibilizar sistema informatizado para a contabilização das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente, fornecendo relatório quantitativo de jobs



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA  
realizados (impressão e cópia), e possibilitando a disponibilização de uma única cota de impressão e cópia para os usuários.

- 8.7** A tensão elétrica dos equipamentos devem ser compatíveis com a rede local em que serão instalados ou, caso não seja, a contratada deverá fornecer equipamento (transformador) que permita o uso na rede elétrica do instituto, sem ônus para a contratante.

**9. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO**

- 9.1** As Especificações Técnicas do Sistema de Contabilização de Bilhetagem de Impressão Deverão Seguir os requisitos mínimos a seguir:
- 9.2** A solução de software deverá ter arquitetura aberta para consultas e customizações via web, ou, na impossibilidade de uma solução aberta, que a mesma disponha de suporte e treinamento para sua adequada utilização, sem que isso gere custo adicional, tanto em relação a instalações, manutenções, suporte ou quaisquer outros procedimentos necessários;
- 9.3** Licenciamento da solução para utilização no ambiente de rede local, que é composto por: até 17 servidores de rede local, Linux e Windows, até 250 usuários e até a quantidade de equipamentos do item, com bilhetagem de impressões e cópias embarcadas. As licenças poderão ser utilizadas em diferentes locais;
- 9.4** Abranger todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução;
- 9.5** Processar em ambiente operacional MAC e LINUX (Distribuição) de forma nativa, sem emulação de Windows;
- 9.6** Deverá permitir utilização de crachás de proximidade e código de barras para liberação de trabalhos em leitores acoplados aos equipamentos de impressão e cópia se necessário;
- 9.7** Funcionalidades para administração e gerenciamento da solução;
- 9.8** A contabilidade e o controle de custos de impressões e cópias em multifuncionais de rede e impressoras de rede e locais, com sistemas operacionais WINDOWS, LINUX e MAC;
- 9.9** No caso das multifuncionais o software deverá ser instalado e embarcado nos equipamentos para não depender de hardwares externos aos dispositivos.
- 9.10** Informar usuário, se cópia deverá informar horário, número de cópias, impressora, cor ou PB e custo.
- 9.11** Se impressão deverá informar nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor ou p&b, tamanho do papel e custo;
- 9.12** Deve gerenciar os equipamentos de impressão no caso de alertas de erro ou nível de toner baixo e enviar e-mail e SMS para usuários específicos.
- 9.13** O software deve detectar e deletar trabalhos (jobs) duplicados automaticamente e deverá prevenir usuários para não imprimirem grandes trabalhos em equipamentos mais lentos;
- 9.14** O software deve permitir customizar restrições de impressão de trabalhos que tenham valor superior a um valor específico (Ex: R\$ 100,00) ou acima de uma quantidade específica de páginas (ex: 500 páginas);
- 9.15** Gerar relatórios via web de impressão e cópia por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo;
- 9.16** A ferramenta deve manter um histórico das trocas de departamentos de usuários e domínios de escritório;
- 9.17** Gerar relatórios de Comparação que possibilite comparar duas datas a serem confrontadas;
- 9.18** Ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;
- 9.19** Instalação automatizada através de msi ou login script com ferramenta própria;
- 9.20** Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex);
- 9.21** Geração de relatórios de análise informando sumários, cópias por usuário, cópia colorida ou monocromática, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;
- 9.22** Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

- BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA
- 9.23** Centralização automática de dados a partir de locais remotos (sob-sedes) e geração de relatórios integrados com todos os dados;
- 9.24** Definição de custos de cópia e página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão e cópia colorida ou monocromática;
- 9.25** Possibilitar a implantação de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões, proibições de impressões color entre outros;
- 9.26** Funcionalidade para converter trabalhos de coloridos para preto e branco e impressões em simplex para duplex automaticamente sem intervenção do usuário ou do driver do equipamento.
- 9.27** Definição de cotas por usuário, grupos de usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- 9.28** Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante ou não bloqueante e a criação e administração de múltiplas cotas pessoais (mínimo 5 por usuário), separando cotas renováveis de cotas atribuídas sem data de expiração;
- 9.29** Definição de cotas por quantidade estimada global Colorido e P&B;
- 9.30** Possibilitar a ativação de estação de liberação de impressões (impressão segura);
- 9.31** Deve haver integração ou permitir a liberação dos trabalhos através de crachás de proximidade ou código de barra em leitores conectados através de USB nas multifuncionais ou através da rede para liberação nas impressoras, e permitir auto-associação de cartões caso os usuários não tenham seus códigos cadastrados;
- 9.32** Suporte a cartões de proximidade e código de barras para liberação de trabalhos via Tablet iOS;
- 9.33** O software deve permitir que as multifuncionais se tornem estações de liberação de trabalhos de impressão com login e senha.
- 9.34** Definição de Centros de Custos para grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- 9.35** Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através de LDAP e Active Directory;
- 9.36** As impressoras instaladas deverão ser cadastradas automaticamente no sistema;
- 9.37** Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações;
- 9.38** Emissão de gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente;
- 9.39** Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanal, mensal ou de dias específicos;
- 9.40** Agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gestor (coordenadores / gerentes / diretores);
- 9.41** Portal de usuário para verificação do histórico pessoal;
- 9.42** Base de dados compatível no padrão SQL, Oracle, MySQL, PostgreSQL;
- 9.43** Implantar rotina de notificações de usuários com relação ao nível de utilização das cotas de impressão, através de e-mail ou cliente instalado nas estações/servidores;
- 9.44** O sistema deverá possibilitar o gerenciamento dos trabalhos por parte de usuário autorizado ou gerente designado para este fim, para liberar trabalhos pausados na fila via componente do próprio sistema.
- 9.45** O sistema deverá efetuar balanceamento de carga inteligente enviando trabalhos de um equipamento parado automaticamente para o mais próximo, avisando o usuário através de pop-up;
- 9.46** Deve permitir a Impressão "siga-me" (follow me) para que qualquer usuário possa retirar suas impressões em qualquer equipamento e deverá permitir a impressão via web sem ter driver de impressão instalado em equipamentos pessoais ou tablets.
- 9.47** O sistema não poderá efetuar o envio de dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados localmente;
- 9.48** O software deve suportar cluster de servidores Windows;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

- BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA
- 9.49** O sistema deverá fornecer relatórios de impacto ambiental, por usuário e por impressora permitindo envio por e-mail.
- 9.50** Deverá armazenar logs de impressão em casos de queda de link/falha de conexão para reenvio desses dados ao banco de dados principal após a normalização do link/conexão evitando a perda e a interrupção do serviço.
- 9.51** Deverá possuir habilidade para inclusão de marca d'água/assinatura digital (cabeçalho e rodapé) nos trabalhos de impressão (nome de usuário, data, servidor, impressora, cópias do mesmo documento, custo, etc), tanto para driver POST SCRIPT como PCL5.
- 9.52** Deverá fazer a comunicação e confirmação das impressões via SNMP a fim de contabilizar o que realmente foi impresso em todo e qualquer equipamento, fazendo a validação job a job da bilhetagem física e lógica;
- 9.53** O software deverá tratar um pacote de dados inferior a 250 bytes por job (trabalho);
- 9.54** O sistema deve permitir alocação de custos de trabalhos específicos para contas compartilhadas entre os usuários (clientes), tanto para impressões como em cópias;
- 9.55** A solução deve permitir desenvolvimento de scripts avançados (Ex: redirecionamento automático de trabalhos, alertas de impacto ambiental de cada trabalho) e alertas de políticas de impressão do ambiente do IF (Ex: "Favor utilizar duplex") sem intervenção do fabricante;
- 9.56** O software deve permitir que o layout web seja nas cores e logotipo do Instituto;
- 9.57** Validação Job a Job de bilhetagem física e lógica;
- 9.58** Apresentar todas as funcionalidades em um único produto;
- 9.59** Visualizar todas as impressoras;
- 9.60** Emitir Relatórios por usuário, por equipamento, por grupo de trabalho;
- 9.61** Saber o número de impressões PB/Color;
- 9.62** Montar centro de custos com Cotas de Impressão;
- 9.63** Saber o tipo de arquivo impresso;
- 9.64** Saber o tamanho do papel (A3, A4, etc.);
- 9.65** Saber a hora das impressões;
- 9.66** Bilhetar Cor impressa (P&B ou Color);
- 9.67** Bilhetar tamanho do papel utilizado (A3, A4, Ofício);
- 9.68** Bilhetar resolução da impressão e determinar se impressões são duplex ou não;
- 9.69** Determinar Cotas de Impressões por usuário, por custo.

**9.70 SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ATIVO E GESTÃO DOS ATENDIMENTOS**

**9.71** A contratada deverá disponibilizar ao IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa uma solução de software de Gerenciamento de Dispositivos em ambiente(s) de rede(s) local(is) com gestão de ativos, deverão operar em rede via Web (Internet ou Intranet), garantir todo o inventário do parque instalado e facilitar a gestão dos ativos, devendo ter sua Interface de acesso compatível com os navegadores Firefox versão 3.6 (ou superior) ou Internet Explorer versão 7.0 (ou superior), e possuir as seguintes capacidades:

- 9.72** Funcionalidades para administração e gerenciamento da solução:
- 9.73** A solução deverá coletar as informações dos equipamentos multifuncionais e impressoras através do protocolo SNMP;
- 9.74** Informar os contadores físicos e níveis de suprimento dos equipamentos multifuncionais e impressoras;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

- 9.75 Permitir a definição de parâmetros para a geração de alertas para níveis de suprimentos e status de erro nos equipamentos;
- 9.76 Enviar e-mail para e-mails cadastrados em caso de alerta detectado;
- 9.77 Exibir os alertas ativos na interface de administração;
- 9.78 Permitir a geração de relatórios de volumetria de impressão;
- 9.79 Permitir a geração de relatórios de Custo Total de Propriedade;
- 9.80 Permitir a geração de relatórios de Impacto Ambiental;
- 9.81 Permitir a auditoria de equipamentos e seus contadores através do navegador sem a necessidade de instalação de agente;
- 9.82 A solução deverá permitir a integração bidirecional com sistemas de ERP;
- 9.83 A solução deverá permitir a aprovação dos medidores antes de serem sincronizadas com o sistema de ERP;
- 9.84 Permitir exportar lista de equipamentos para planilhas e arquivo csv;
- 9.85 Permitir o envio de solicitação de consumíveis automaticamente;
- 9.86 Permitir a pré-configuração do instalador do cliente
- 9.87 Os dados deverão ser armazenados em Data-Center;
- 9.88 Permitir a coleta de contadores físicos totais de impressoras USB;
- 9.89 Permitir criar níveis diferenciados de acesso à ferramenta;
- 9.90 Permitir configurar os equipamentos como gerenciados ou não gerenciados;
- 9.91 Permitir o suporte técnico remoto;
- 9.92 Permitir os serviços de orientações e apoio ao processo de instalação e ativação (remoto);
- 9.93 Fornecimento de documentação de instalação, ativação, de uso e de suporte técnico;
- 9.94 Manuais devem ser fornecidos em mídia ou em papel, em português;
- 9.95 Visualizar dos equipamentos, dos recursos, modelos, endereço MAC, número de serie, entre outros;
- 9.96 Efetuar nos equipamentos atualizações nas configurações;
- 9.97 Efetuar inventário dos equipamentos;
- 9.98 Checagem do status dos equipamentos;
- 9.99 Checagem do nível dos suprimentos;
- 9.100 Permitir a exportação de dados e relatórios para analise;
- 9.101 Permitir a centralização automática de dados de vários locais e a geração de relatórios integrados com os dados de todos os locais;
- 9.102 O sistema deverá possuir registro em Log (exportável) das alterações e cadastros realizados em qualquer módulo do mesmo;
- 9.103 Emitir alertas, em tempo real, quando os equipamentos apresentarem baixo nível de suprimentos.

**9.104 SISTEMA DE GESTÃO DE ORDEM DE SERVIÇO**

- 9.105 O Sistema de Gestão de Ordens de Serviço deverá ser utilizado na execução dos serviços da central de suporte técnico, na modalidade de Helpdesk de primeiro nível de atendimento, de acordo com os requisitos mínimos a seguir:

A documentação (manuais de utilização), interação e Help do Sistema de Gestão de Ordens de Serviço deverão estar disponíveis Online em língua portuguesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**9.107** Deverá permitir que os usuários efetuem registros de chamados técnicos para problemas relacionados aos equipamentos, e efetuam consultas, via Web, sobre o Status dos seus chamados técnicos.

**9.108** Deverá armazenar e emitir, a qualquer instante, relatório da quantidade de chamados recebidos pelo Helpdesk, com possibilidade de utilização de filtros.

**9.109** Os custos relativos aos Sistemas deverão estar incluídos e distribuídos na Proposta de Preços apresentada pela licitante

**9.110** Os reparos que não puderem ser feitos de forma remota e que requeiram o deslocamento de técnico deverão ser atendidos dentro do prazo acordado entre as partes.

**9.111** Deverá ser acordado periodicidade para realização de manutenção preventiva dos equipamentos.

**9.112** As manutenções tanto corretivas como preventivas não geração ônus a mais para a contratante, condondo o custo da franquia contratada.

**9.113 Suprimentos**

**9.114** O fornecimento de insumos, inclusive papel, será de responsabilidade da contratada. Sendo que o valor do papel fornecido não deve compor parte do valor da franquia, figurando separadamente, inclusive sendo discriminado nas notas fiscais.

**9.115** Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de atendimento.

**9.116** O fornecimento de suprimentos de uso frequente deverá ser realizado mensalmente pela contratada em data acordada com contratante.

**9.117** O recolhimento de insumos para descarte será realizado pela contratada com periodicidade acordada com contratante.

**9.118 Treinamento**

**9.119** A contratada deverá capacitar os usuários para utilização dos equipamentos, bem como equipe responsável pelo monitoramento e gerenciamento dos sistemas na utilização das ferramentas para esse fim e também para sistema de ordem de serviço.

**9.120** O treinamento deverá ser realizado quando da instalação dos equipamentos ou, no máximo, no dia útil seguinte a esse fato. O mesmo vale para capacitação da equipe responsável por monitorar e gerenciar o sistema de impressão, sendo também instruída de como utilizar o sistema de ordem de serviço.

**9.121** Além do treinamento local, deverá ser disponibilizado manual impresso ou em mídia digital, em língua portuguesa e, se possível, tutorial ou aulas em vídeo demonstrando a utilização dos equipamentos e dos sistemas de monitoração e gerenciamento de impressão.

**9.122** Também é necessário que a contratada disponibilize meio de contato para esclarecimento de eventuais dúvidas sobre operação tanto dos sistemas como dos equipamentos.

## **10. DAS DEMANDAS**

### **10.1 DAS DEMANDAS POR EQUIPAMENTO**

#### **10.1.1 Órgão IF Baiano - Bom Jesus da Lapa**

<b>ITEM</b>	<b>DEMANDA</b>	<b>QTD DEMANDADA</b>
<b>1</b>	Constam as necessidades de impressoras monocromáticas, <b>TIPO I</b>	<b>03</b>
<b>2</b>	Constam as necessidades de impressoras monocromáticas, <b>TIPO I</b>	<b>02</b>
<b>3</b>	Constam as necessidades de impressoras policromáticas, <b>TIPO II</b>	<b>01</b>
<b>4</b>	Constam as necessidades de impressoras monocromáticas, <b>TIPO III</b>	<b>01</b>

**10.2** As quantidades de equipamentos poderão ser distribuídas diferentemente do previsto inicialmente, conforme necessidade do IFBAIANO.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**  
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

#### **11. DA VISITA TÉCNICA**

- 11.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta é recomendado que o licitante realize vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, conforme edital, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do e-mail [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br) ou [dap@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:dap@lapa.ifbaiano.edu.br)
- 11.2** No ato da visita, o Campus correspondente emitirá atestado de visita técnica.
- 11.3** Caso opte por não realizar a vistoria o licitante deverá atestar conhecimento dos locais de prestação do serviço.
- 11.4** Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria prévia, os licitantes interessados na participação do certame NÃO poderão alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão

#### **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 12.1** O licitante formulará a proposta **considerando o preço anual por equipamento e o preço global anual**.
- 12.2** No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a execução do Contrato, tais como: equipamentos, sistemas, transporte, fretes, assistência técnica, deslocamento de funcionários, fornecimento de insumos/material de consumo (cilindro, revelador, toner, lâminas de limpeza, papel e etc.), salários dos funcionários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

#### **13. CÓPIAS EXCEDENTES**

- 13.1** É considerada cópia excedente a quantidade que excede a franquia pré-estabelecida para cada tipo de equipamento, que deverão ser apuradas ao final de cada ano. O valor de cada cópia excedente será menor ou igual ao valor unitário por cópia contratado para cada tipo de equipamento.

#### **14. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- 14.1** As máquinas deverão ser instaladas e manutenidas no:

**14.1.1      Instituto Federal Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa – BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Bom Jesus da Lapa – BA**

#### **15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 15.1** O prazo de entrega dos equipamentos (instalações e configurações) será de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 15.2** A entrega dos equipamentos deverá vir acompanhada de demonstração prática de uso de todas as funcionalidades dos equipamentos por profissional qualificado, direcionada aos servidores do IF Baiano– Campus Bom Jesus da Lapa e demais participantes da licitação. Serão 02 (duas) sessões de instruções (capacitações), uma no momento da instalação de cada tipo de equipamento e outra quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 15.3** Na data da entrega, o fiscal técnico verificará a quantidade de equipamentos entregues e instalados, a marca, modelo e os componentes descritos no contrato com as características dos equipamentos entregues no local acordado em contrato;
- 15.4** Qualquer inconformidade deverá ser registrada e sanada imediatamente, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos;
- 15.5** Havendo conformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência, o fiscal receberá os equipamentos e realizará os procedimentos administrativos de recebimento de bens necessários;
- 15.6** O fiscal técnico emitirá o Termo de Recebimento Provisório após a instalação de todos os equipamentos, incluindo o sistema de bilhetagem, sistema de controle de cotas de impressões por usuário e repasse do conhecimento à CONTRATANTE e, em um prazo de até 30 (trinta) dias úteis, o fiscal requisitante e o gestor do contrato emitirão o Termo de Recebimento Definitivo, se não houver inconformidades;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

- 15.7** Na prestação dos serviços, quando ocorrer qualquer problema nos equipamentos no período de vigência de garantia, o servidor entrará em contato com a central de atendimento da CONTRATADA e registrará um chamado.

#### **16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**16.1.** Os equipamentos deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da Instrução Normativa Nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

**16.2.** Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305, de 2/8/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA se responsabilizará pelo mecanismo de logística reversa dos resíduos produzidos pelo processo de impressão, em especial dos cartuchos de toner utilizados.

**16.3.** Todos os equipamentos deverão ter conformidade com o padrão ENERGY STAR® (padrão internacional de consumo eficiente de energia).

#### **17. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**17.1** A assistência técnica mediante manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada **trimestralmente**, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, e terá por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.

**17.1.1** Além dos cuidados recomendados nos manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas:

- a) Regulagens;
- b) Ajustes mecânicos e eletrônicos;
- c) Lubrificações;
- d) Limpeza interna e externa;
- e) Teste geral de operação;
- f) Substituição de peças e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebrados pelo uso normal do equipamento.

**17.2** A assistência técnica mediante manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição, quando for o caso, das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos;

**17.3** A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante chamada técnica do CONTRATANTE, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do momento em que se verificar a solicitação dos serviços;

**17.4** Não sendo possível o término do reparo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do início do atendimento, e desde que devidamente justificado, a contratada deverá providenciar a substituição em 72 (setenta e duas) horas do equipamento por um outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência;

**17.5** Entende-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

**17.6** Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso e perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

**17.7** Ao final de cada visita, o técnico da Contratada, entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão;

**17.8** Substituir os equipamentos, objeto desta licitação, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

- 17.9** As máquinas contratadas poderão ser substituídas por modelos tecnologicamente mais avançados, mediante autorização da contratante, desde que apresentem características iguais ou superiores às contratadas e não gerem acréscimo no valor contratado.

**18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 18.1** A contratada deverá entregar a máquina devidamente instalada e em pleno funcionamento, conforme endereço informado no item 14 e no prazo estipulado no item 7.2 deste termo;
- 18.2** Fornecer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todo e qualquer material e acessórios necessários para a instalação e pleno funcionamento do equipamento locado;
- 18.3** Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- 18.4** Para instalação quando necessário, fornecer juntamente com a máquina estabilizador e transformador de voltagem;
- 18.5** Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manuais relacionados aos mesmos, em língua portuguesa;
- 18.6** Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização de tais serviços, também às suas expensas, mantendo-os permanentemente revisados, através de pessoal técnico qualificado e devidamente identificado, mediante crachás ou uniformes, para livre acesso às dependências da Instituição, onde se encontram instalados os equipamentos;
- 18.7** Garantir ao CONTRATANTE o pleno uso dos equipamentos, resguardando-os de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros;
- 18.8** Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos;
- 18.9** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.10** Treinar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, os servidores que exercerão as atividades de operadores do equipamento fornecido, os quais deverão ser realizados quando da entrega das máquinas ou quando solicitado;
- 18.11** Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, para a execução de serviços de manutenção, leitura, remoção, instalação, reinstalação de equipamentos e outros serviços pertinentes, aos regulamentos de segurança e disciplina do mesmo, inclusive do Código de Ética da CONTRATANTE;
- 18.12** Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE relatório de todos os serviços de manutenção, especificando equipamento, local de instalação, defeitos apresentados ou providências adotadas, quando for o caso;
- 18.13** Apresentar a leitura mensal de cópias efetivamente produzidas e excedentes, quando for o caso, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, com o devido aceite da fiscalização da contratante, registrando a dedução de cópias imperfeitas por defeito do equipamento e/ou insuficiência de materiais, ou ainda, cópias para teste do equipamento, caso existam;
- 18.14** Fornecer em quantidade e frequência adequada, as demandas estimadas de todo e qualquer insumos/materiais de consumo utilizados, tais como cilindro, revelador, toner, lâminas de limpeza, papel e outros, novos e de primeira qualidade, sem ônus para a contratante, de tal forma que não haja paralisação ou prejuízo dos serviços;
- 18.15** O papel deverá ser do tipo A4 - 210mmx297mm, 75g/m<sup>2</sup>, Cor branca;
- 18.16** Recolher a carcaça dos materiais substituídos, considerados inservíveis, dando destino adequado aos materiais recicláveis;
- 18.17** Responsabilizar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos;
- 18.18** Providenciar o desligamento, transporte e reinstalação de equipamento em funcionamento, quando, por necessidade do CONTRATANTE, o mesmo tiver que ser instalado em outro local físico da unidade indicada. Nesta hipótese, a contratada não poderá cobrar do CONTRATANTE as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local;
- 18.19** Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- 18.20** Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

- 18.21** Fornecer aos seus funcionários todos os materiais e equipamentos necessários e proteção à saúde e à segurança (EPI);
- 18.22** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados na execução dos serviços;
- 18.23** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.24** Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
- 18.25** Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 18.26** Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos, honorários, multas convencionais, obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança e assistência médico-hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, incidentes sobre a prestação dos serviços;
- 18.27** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e/ou outros serviços contratados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas;
- 18.28** Cumprir os postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, e/o municipal, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo todos os ônus de infrações;
- 18.29** Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;
- 18.30** A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- 18.31** A CONTRATANTE fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior;
- 18.32** Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados e técnicos qualificados devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos;
- 18.33** Solucionar o problema de pane operacional (mecânica, elétrica, eletrônica) apresentado nos equipamentos em no máximo 24 (vinte e quatro horas);
- 18.34** Providenciar, a critério do Contratante, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;
- 18.35** Efetuar, no último dia útil de cada mês, em conjunto com um servidor designado pelo Contratante, a leitura do medidor de cada um dos equipamentos instalados;
- 18.36** Fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, lista com o nome e telefone de contato dos funcionários disponibilizados, bem como mantê-la atualizada;
- 18.37** Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 18.38** Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes.
- 18.39** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.
- 18.40** Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

- 18.41** Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- 18.42** Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- 18.43** Comunicar ao fiscal do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários que impliquem na alteração de itinerários e horários.

**19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 19.1** Disponibilizar local para instalação da máquina;
- 19.2** Zelar pela máquina;
- 19.3** Usar a máquina de conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela contratada, não podendo sublocá-la, cedê-la ou transferi-la a terceiros, total ou parcialmente;
- 19.4** Não introduzir modificações de qualquer natureza na máquina locada;
- 19.5** Não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, remoção, instalação e reinstalação da máquina;
- 19.6** Colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes;
- 19.7** Facilitar o acesso de pessoal autorizado da contratada para a leitura dos medidores, realização e manutenção ou reparo da máquina e ainda para seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis;
- 19.8** Proceder às medições, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos serviços realizados;
- 19.9** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 19.10** Prover local adequado para guarda dos insumos a serem utilizados durante a execução dos serviços pertinentes;
- 19.11** disponibilizar pontos de rede para os equipamentos;
- 19.12** disponibilizar pontos de conexão elétrica para os equipamentos;
- 19.13** A contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e cláusulas do contrato;
- 19.14** Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;
- 19.15** Efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes aos serviços prestados;
- 19.16** Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato.
- 19.17** Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- 19.18** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** A despesa da presente contratação será suportada pela Unidade Orçamentária 151889, Gestão 26404 – Tesouro, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019.

**20.2** As despesas que ultrapassarem o presente exercício deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.

**21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**21.1 DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.1** A fiscalização se dará com observação aos ditames da Instrução Normativa Nº 04/2014/SLTI/MPOG, ao Manual de Fiscalização de Contratos do IFBaiano – Campus Bom Jesus da Lapa e a lei de licitações e contratos Nº 8.666/93.

**21.2** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

**21.2.1** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**21.2.2** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar por escrito, instruções ou comunicados de desfazimento, ajustes ou correções;

**21.2.3** Recusar o recebimento de bens de consumo e permanente que apresentem defeitos e/ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo, solicitando a imediata substituição dos mesmos para fins de recebimento definitivo, guarda ou utilização pelo IFBaiano;

**21.3 DO ACOMPANHAMENTO**

**21.3.1** A CONTRATADA deverá indicar um funcionário de seu quadro para representá-la no aceite e recebimento definitivos, junto ao IFBAIANO quanto à integridade dos equipamentos bem como a quantidade contratada;

**21.3.2** O Preposto diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicar, por escrito, o CONTRATANTE com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.

**21.4** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

**21.5** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **contratada**.

**21.6** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** Conforme o disposto no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**22.2** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- b) Multa moratória pelo atraso de 0,5% ao dia;
- c) Multa compensatória de 2% pelo inadimplemento parcial do Contrato, o qual será descontado na fatura;
- d) Multa compensatória de até 10% pelo inadimplemento total do Contrato, o qual será descontado na fatura;
- e) Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano-Campus Bom Jesus da Lapa, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93).

**22.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

**23. DA VIGÊNCIA**

**23.1** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disciplinado no contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**23.2** A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo;

**23.3** A empresa contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

**24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

**25. DO PAGAMENTO**

**25.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

**25.2** A Nota Fiscal de Serviço deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**25.2.1** da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

**25.2.2** Para fins de confronto e validação de dados, bem como controle e acompanhamento do volume de impressões, a CONTRATANTE fará uso também do modelo de Relatório de Gerenciamento de Impressão, além dos relatórios emitidos pelo SISTEMA DE DEMANDAS e do relatório emitido por cada equipamento (contador digital).

**25.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.4** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**25.5** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**25.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**25.7** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**25.7.1** não produziu os resultados acordados;

**25.7.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**25.7.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**25.8** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**25.9** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**25.10** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**25.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**25.12** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**25.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**25.14** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**25.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**25.16** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**25.17** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = <u>(6/100)</u>	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **26. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**26.1** Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M com base na seguinte fórmula:

$$R = I - Io \cdot P, \text{ onde:}$$

Io

R = Reajuste

I = n° índice da data do reajuste

Io = n° índice da data de apresentação da proposta

P = Preço dos Serviços.

**26.1.1** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e documentos hábeis que comprovem a alteração dos custos pela execução do contrato;

**26.2** É vedada a inclusão, por ocasião da reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa;

**26.3** Quando da solicitação da reajuste, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

**26.3.1** Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

**26.3.2** As particularidades do contrato em vigência;

**26.3.3** A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

**26.3.4** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

**26.3.5** A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

**26.4** O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**26.5** A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

**26.6** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, instruída com toda a documentação comprobatória de variação dos custos, inclusive o novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**26.6.1** As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato precluem com a assinatura de prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**26.7** A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual, quando será formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato vigente.

**27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**27.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Bom Jesus da Lapa, 15 de setembro de 2019.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Pedagógico	Integrante Administrativo
Wilder Machado da Cruz Mat./SIAPE: 3043607	Daniel Pinto Mororó Mat./SIAPE: 3020813	SANSÃO RODRIGO DE SOUZA Mat./SIAPE: 2327014

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

**Aprovação do Termo de Referência  
GEÂNGELO DE MATOS ROSA  
Diretor Geral**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA  
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019  
PROCESSO N.º 23328.000495/2019-06**

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE  
PREÇOS DA LICITANTE**

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa  
Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta para fornecimento de \_\_\_\_\_ ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a nota de empenho no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**Dados da Empresa**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ nº c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / CP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**  
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DA LICITANTE**

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa  
Referente: Pregão Eletrônico nº 14/2019

ITEM	QTD (CÓPIAS IMPRESSÕES)	QTD (IMPRESSORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL UNITÁRIO – CÓPIA/ IMPRESSÕES	VALOR ESTIMADO MENSAL TOTAL DA FRANQUIA	VALOR ESTIMADO MENSAL POR EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	12000	3	Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos multifuncionais para impressão monocromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo as especificações abaixo. 03 Impressoras multifuncionais com franquia de 4.000 (quatro mil) cópias por equipamento / mês + excedentes. Equipamento TIPO I.				
2	20000	2	Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos multifuncionais para impressão monocromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo as especificações abaixo. 02 Impressoras multifuncionais com franquia de 10.000 (quatro mil) cópias por equipamento / mês + excedentes. Equipamento TIPO I.				
3	1200	1	Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos multifuncionais para impressão policromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo as especificações abaixo. 01 Impressora multifuncional com franquia de 1.200 (mil e duzentas) cópias por equipamento / mês + excedentes. Equipamento TIPO II.				
4	15000	1	Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamento multifuncional para impressão monocromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo as especificações abaixo. 01 Impressora multifuncional com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias por equipamento / mês + excedentes.				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

			Equipamento TIPO III.				
5	48200	7	Fornecimento de papel A4, considerando o somatório de todas franquias dos itens acima.				
VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO							

**O Preço Global para o fornecimento é de:**

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por extenso)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]  
**Cargo/ID/CPF**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA  
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019  
PROCESSO N.º 23328.000495/2019-06**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**PREGÃO N.º 14/2019**

Atesto que a Empresa \_\_\_, CNPJ nº \_\_\_ telefone \_\_\_, visitou nesta data as dependências do Instituto Federal Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, e tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes no local onde será executado o serviço referente ao Pregão nº 14/2019, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura do servidor.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO N.º 14/2019**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de Responsável Técnico da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declaro que esta empresa optou por não realizar a vistoria técnica e está ciente ser da sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação dos locais de execução dos serviços, estando, em nome da empresa de acordo com as condições gerais e específicas estabelecidas nesta licitação, para todos os efeitos legais, às quais a empresa se submete incondicional e integralmente, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Declaro que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, se o objeto da licitação, porventura, lhe for adjudicada.

Local, \_\_\_, de \_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante da empresa





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA  
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019  
PROCESSO N.º 23328.000495/2019-06**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS  
(papel timbrado da empresa)**

Em cumprimento as exigências estabelecidas no Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 14/2019, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, através de seu (cargo do declarante) \_\_\_\_\_ (nome do declarante) \_\_\_\_\_ (nº CPF) \_\_\_\_\_, abaixo qualificado, declara possuir disponibilidade dos **equipamentos**, das **máquinas** e do **pessoal técnico** especializado, conforme prazos estipulados no Instrumento Convocatório e seus anexos, quanto a **entrega, Instalação Física e Conformidade dos Equipamentos**, necessários a completa execução do Objeto do Pregão Eletrônico número 14/2019 no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa**.

Local e data.

**(assinatura e identificação do responsável pela empresa)**



IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Lapa - Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA  
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019  
PROCESSO N.º 23328.000495/2019-06**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS  
(Papel Timbrado da Empresa)**

Em cumprimento as exigências estabelecidas no Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 14/2019, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, através de seu (cargo do declarante) \_\_\_\_\_ (nome do declarante) \_\_\_\_\_ (nº CPF) \_\_\_\_\_, abaixo qualificado, declara possuir disponibilidade dos insumos originais dos fabricantes ou com qualidade assegurada pelos fabricantes dos equipamentos, e o papel conforme prazos e características estipulados no Edital e seus anexos, com entrega e instalação física dos insumos nos Equipamentos descritos no Termo de Referência, necessários à execução dos Serviços Outsourcing de ambiente de Tecnologia da Informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Bom Jesus da Lapa.

Local e data.

**(assinatura e identificação do responsável pela empresa)**



IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Lapa - Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA  
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019  
PROCESSO N.º 23328.000495/2019-06**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2019  
PROCESSO N.º**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei no 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico no 14/2019, instaurado pelo Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como do cumprimento integral ao que estabelece na Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Lapa - Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA  
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019  
PROCESSO N° 23328.000495/2019-06**

**ANEXO VII**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contrato:**

**Objeto:**

**Contratante**

**Contratada:**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (bens) constantes no Contrato, acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 30 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

**De Acordo**

**CONTRATANTE**

**Fiscal Técnico do Contrato**

**CONTRATADA**

**Preposto**

**Nome**  
**Matrícula:**

**Nome**  
**Qualificação**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.



IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Lapa - Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA  
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019  
PROCESSO N.º 23328.000495/2019-06**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Identificação**

**Contrato:**

**Objeto:**

**Gestor:**

**Fiscal Requisitante do Contrato:**

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “h” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes do Contrato acima identificado possuí(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência e do Contrato supracitado.

De Acordo

**Gestor do Contrato Fiscal**

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matrícula:

**Requisitante do Contrato**

\_\_\_\_\_  
Nome  
Qualificação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA  
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019  
PROCESSO N° 23328.000495/2019-06**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FERRAMENTAS DE GESTÃO, MONITORAMENTO ON-LINE, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (INCLUINDO PAPEL). CONFORME PROCESSO N° 23328.000495/2019-06

De um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, CNPJ nº 10.724.903/0006-83, neste ato representado pelo Diretor-Geral GEÂNGELO DE MATOS ROSA, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob Nº 940.100.305-00, portador da carteira de identidade nº 853613729, expedida pela SSP/BA, designado pela Portaria nº 446 de 19 de março de 2018, publicada no D.O.U de 20/03/2018, em sequência denominada simplesmente Contratante, e, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX , com Sede XXXXXX, RuaXXXXXXXXXX. Neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº:XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nºXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Outsourcing de Impressão** compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos multifuncionais, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento on-line, fornecimento de peças e suprimentos necessários (INCLUINDO PAPEL), pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QTD (CÓPIAS IMPRESSÕES)	QTD (IMPRESSORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL UNITÁRIO – CÓPIA/ IMPRESSÕES	VALOR ESTIMADO MENSAL TOTAL DA FRANQUIA	VALOR ESTIMADO MENSAL POR EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO ANUAL
------	-------------------------	-------------------	-----------	--	---	---------------------------------------	----------------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

1	12000	3	Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos multifuncionais para impressão monocromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as especificações abaixo. 03 Impressoras multifuncionais com franquia de 4.000 (quatro mil) cópias por equipamento / mês + excedentes. Equipamento TIPO I.				
2	20000	2	Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos multifuncionais para impressão monocromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as especificações abaixo. 02 Impressoras multifuncionais com franquia de 10.000 (quatro mil) cópias por equipamento / mês + excedentes. Equipamento TIPO I.				
3	1200	1	Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos multifuncionais para impressão policromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as especificações abaixo. 01 Impressora multifuncional com franquia de 1.200 (mil e duzentas) cópias por equipamento / mês + excedentes. Equipamento TIPO II.				
4	15000	1	Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamento multifuncional para impressão monocromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as especificações abaixo. 01 Impressora multifuncional com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias por equipamento / mês + excedentes. Equipamento TIPO III.				
5	48200	7	Fornecimento de papel A4, considerando o somatório de todas franquias dos itens acima.				
<b>VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO</b>							

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA  
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
  - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$.....(....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1. Parágrafo único** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404  
UG 151889  
Fonte: 8100000000  
Programa de Trabalho: 1236208020RL0029  
Elemento de Despesa: 33.90.39.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.** A Nota Fiscal de Serviço deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- 5.2.1. da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e
- 5.2.2. Para fins de confronto e validação de dados, bem como controle e acompanhamento do volume de impressões, a CONTRATANTE fará uso também do modelo de Relatório de Gerenciamento de Impressão, além dos relatórios emitidos pelo SISTEMA DE DEMANDAS e do relatório emitido por cada equipamento (contador digital).

**5.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**5.4.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**5.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**5.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.7.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1. não produziu os resultados acordados;

5.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua adver-tência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.14.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contra-to em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**5.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

**5.16.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.17.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = <u>(6/100)</u>	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Disponibilizar local para instalação da máquina;

9.2. Zelar pela máquina;

9.3. Usar a máquina de conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela contratada, não podendo sublocá-la, cedê-la ou transferi-la a terceiros, total ou parcialmente;

9.4. Não introduzir modificações de qualquer natureza na máquina locada;

9.5. Não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, remoção, instalação e reinstalação da máquina;

9.6. Colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes;

9.7. Facilitar o acesso de pessoal autorizado da contratada para a leitura dos medidores, realização e manutenção ou reparo da máquina e ainda para seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

- BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA
- 9.8. Proceder às medições, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos serviços realizados;
- 9.9. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 9.10. Prover local adequado para guarda dos insumos a serem utilizados durante a execução dos serviços pertinentes;
- 9.11. disponibilizar pontos de rede para os equipamentos;
- 9.12. disponibilizar pontos de conexão elétrica para os equipamentos;
- 9.13. A contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e cláusulas do contrato;
- 9.14. Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;
- 9.15. Efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes aos serviços prestados;
- 9.16. Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato.
- 9.17. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- 9.18. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A contratada deverá entregar a máquina devidamente instalada e em pleno funcionamento, conforme endereço informado no item 14 e no prazo estipulado no item 7.2 do termo de referência anexo I do edital;
- 10.2. Fornecer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todo e qualquer material e acessórios necessários para a instalação e pleno funcionamento do equipamento locado;
- 10.3. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- 10.4. Para instalação quando necessário, fornecer juntamente com a máquina estabilizador e transformador de voltagem;
- 10.5. Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manuais relacionados aos mesmos, em língua portuguesa;
- 10.6. Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização de tais serviços, também às suas expensas, mantendo-os permanentemente revisados, através de pessoal técnico qualificado e devidamente identificado, mediante crachás ou uniformes, para livre acesso às dependências da Instituição, onde se encontram instalados os equipamentos;
- 10.7. Garantir ao CONTRATANTE o pleno uso dos equipamentos, resguardando-os de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros;
- 10.8. Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos;
- 10.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.10. Treinar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, os servidores que exercerão as atividades de operadores do equipamento fornecido, os quais deverão ser realizados quando da entrega das máquinas ou quando solicitado;
- 10.11. Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, para a execução de serviços de manutenção, leitura, remoção, instalação, reinstalação de equipamentos e outros serviços pertinentes, aos regulamentos de segurança e disciplina do mesmo, inclusive do Código de Ética da CONTRATANTE;
- 10.12. Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE relatório de todos os serviços de manutenção, especificando equipamento, local de instalação, defeitos apresentados ou providências adotadas, quando for o caso;
- 10.13. Apresentar a leitura mensal de cópias efetivamente produzidas e excedentes, quando for o caso, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, com o devido aceite da fiscalização da contratante, registrando a dedução de cópias imperfeitas por defeito do equipamento e/ou insuficiência de materiais, ou ainda, cópias para teste do equipamento, caso existam;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

- 10.14. Fornecer em quantidade e frequência adequada, as demandas estimadas de todo e qualquer insumos/materiais de consumo utilizados, tais como cilindro, revelador, toner, lâminas de limpeza, papel e outros, novos e de primeira qualidade, sem ônus para a contratante, de tal forma que não haja paralisação ou prejuízo dos serviços;
- 10.15. O papel deverá ser do tipo A4 - 210mmx297mm, 75g/m<sup>2</sup>, Cor branca;
- 10.16. Recolher a carcaça dos materiais substituídos, considerados inservíveis, dando destino adequado aos materiais recicláveis;
- 10.17. Responsabilizar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos;
- 10.18. Providenciar o desligamento, transporte e reinstalação de equipamento em funcionamento, quando, por necessidade do CONTRATANTE, o mesmo tiver que ser instalado em outro local físico da unidade indicada. Nesta hipótese, a contratada não poderá cobrar do CONTRATANTE as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local;
- 10.19. Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- 10.20. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
- 10.21. Fornecer aos seus funcionários todos os materiais e equipamentos necessários e proteção à saúde e à segurança (EPI);
- 10.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados na execução dos serviços;
- 10.23. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.24. Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
- 10.25. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 10.26. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos, honorários, multas convencionais, obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança e assistência médica-hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, incidentes sobre a prestação dos serviços;
- 10.27. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e/ou outros serviços contratados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas;
- 10.28. Cumprir os postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, e/o municipal, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo todos os ônus de infrações;
- 10.29. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;
- 10.30. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- 10.31. A CONTRATANTE fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior;
- 10.32. Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados e técnicos qualificados devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos;
- 10.33. Solucionar o problema de pane operacional (mecânica, elétrica, eletrônica) apresentado nos equipamentos em no máximo 24 (vinte e quatro horas);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA

- 10.34. Providenciar, a critério do Contratante, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;
- 10.35. Efetuar, no último dia útil de cada mês, em conjunto com um servidor designado pelo Contratante, a leitura do medidor de cada um dos equipamentos instalados;
- 10.36. Fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, lista com o nome e telefone de contato dos funcionários disponibilizados, bem como mantê-la atualizada;
- 10.37. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 10.38. Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes.
- 10.39. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.
- 10.40. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- 10.41. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- 10.42. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- 10.43. Comunicar ao fiscal do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários que impliquem na alteração de itinerários e horários.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Conforme o disposto no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- b) Multa moratória pelo atraso de 0,5% ao dia;
- c) Multa compensatória de 2% pelo inadimplemento parcial do Contrato, o qual será descontado na fatura;
- d) Multa compensatória de até 10% pelo inadimplemento total do Contrato, o qual será descontado na fatura;
- e) Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano-Campus Bom Jesus da Lapa, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93).

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA  
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para validade do que ficou pactuado neste contrato, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, em três (03) vias de igual teor, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA  
Bom Jesus da Lapa/Ba, ...../ ...../2019

CONTRATANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA  
DIRETOR GERAL

CONTRATADA:

EMPRESA  
PROCURADOR/SÓCIO/GERENTE

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF/ N° IDT

NOME/CPF/N° IDT